



**RESULTADO DOS RECURSOS**

**ANEXO I**

<b>Recorrente</b>	<b>Lenildo Carneiro de Lima</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2 da Chama Pública, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. O candidato não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do Currículo <i>Lattes</i> com alguns documentos de comprovação, de outra natureza.

<b>Recorrente</b>	<b>Maria da Conceição da Encarnação Silva</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação, declaração indicando que atende os critérios exigidos no manual Operativo do Parfor e cópia do Currículo <i>Lattes</i> desacompanhada de documentos de comprovação.

<b>Recorrente</b>	<b>Ana Regina Azevedo Feitosa</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os únicos documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do Currículo <i>Lattes</i> desacompanhada de documentos de comprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR

<b>Recorrente</b>	<b>Rosamara Silva de Souza</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do Currículo <i>Lattes</i> com alguns documentos de comprovação.

<b>Recorrente</b>	<b>Neli Rodrigues de Lima</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do Currículo <i>Lattes</i> desacompanhada dos documentos de comprovação.

<b>Recorrente</b>	<b>Eucilene Ferreira de Lima</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição. Os documentos apresentados na inscrição foram a ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do Currículo <i>Lattes</i> com alguns documentos de comprovação.

<b>Recorrente</b>	<b>Maria Darci Martins Nicácio</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou cópia do Currículo <i>Lattes</i> , razão pela qual teve sua inscrição indeferida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR

<b>Recorrente</b>	<b>Meyrecler Aglair de Oliveira Padilha</b>
<b>Análise</b>	Recurso indeferido. De acordo com o item 2.2, a “não entrega da documentação exigida no item 2.1 implicará na exclusão do candidato do processo de seleção”, não havendo previsão editalícia para sanar o defeito em sede de recurso. A candidata não apresentou comprovante de atuação mínima, de um ano, no Magistério Superior, ou ainda, comprovante de que possui título de mestre ou doutor ou comprovante de atuação em programas de pós-graduação, de acordo com o Manual Operativo do Parfor por ocasião da inscrição.

<b>Recorrente</b>	<b>Natharça Manguiera de Sousa</b>
<b>Análise</b>	Recurso deferido. Inscrição realizada na disciplina <b>Profissão Docente</b> para curso de Pedagogia em Brasiléia/Epitaciolândia não observada pela comissão. A requerente permanece inscrita para análise futura, caso exista necessidade.

<b>Recorrente</b>	<b>Dilair do Vale</b>
<b>Análise</b>	Recurso deferido. Inscrição realizada na disciplina <b>Ensino de Ciências I e II</b> para o curso de Pedagogia em Tarauacá, no período de 27/02 a 12/03/2018, não observada pela comissão. A requerente permanece inscrita. O deferimento acarretará alteração do resultado final.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Mark Clark Assen de Carvalho

Prof. Pelegrino Santos Verçosa

Prof. Selmo Azevedo Apontes

Prof. Henrique Silvestre Soares

Eliana Cavalcante de Almeida

Thiago Pereira Figueiredo